



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

P.
1785

OF GP/CAM Nº 055/2016

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS, 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

A Sua Senhoria o Sr.
CEZAR FORMENTINI,
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antônio do Planalto – RS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA: 21/11/16
ASSINATURA

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 034/2016, de 21 de novembro de 2016, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2016, NA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NO
VALOR DE R\$ 62.160,24.**

Colenda Câmara:

O presente Projeto de Lei objetiva suplementar dotações orçamentárias para adequação do orçamento do Poder Legislativo para exercício de 2016, possibilitando ao ente honrar com compromissos assumidos ao longo do ano.

Dessa forma, requer o proponente a apreciação do Projeto em anexo, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Respeitosamente,

CRISTIANE ALBERTON FRANCO

Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO

DATA:

21/11/16

ASSINATURA

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2016, NA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NO
VALOR DE R\$ 62.160,24.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte Crédito Suplementar no Orçamento de 2016, do Poder Legislativo, no valor de R\$ 62.160,24 (sessenta e dois mil, cento e sessenta reais e vinte e quatro centavos), com objetivo de suplementar as seguintes rubricas orçamentárias:

0101.01.031.0001.2001.31901100000000.0001.0 (114.7)	Vencimentos e vantagens	R\$ 45.115,24
0101.01.031.0001.2001.3190130 0000000.0001.0 (172.4)	Obrigações patronais	R\$ 8.000,00
0101.01.031.0001.2001.319.113.00000000.0001.0 (1244.0)	Obrigações patronais	R\$ 9.045,00
	TOTAL	R\$ 62.160,24

Art. 2º Os recursos necessários para esta suplementação deverão ser deduzidas das rubricas abaixo:

0101.01.031.0009.1059 (1141.0)	Construção prédio Câmara de Vereadores	R\$ 26.363,94
0101.01.031.0001.2001.3390460000.0001.0 (582.7)	Auxílio alimentação	R\$ 5.000,00
0101.01.031.0001.2001.31909400000000.0001.0 (1292.0)	Indenizações Trabalhistas	R\$ 2.000,00
0101.01.031.0009.1060 (1163.0)	Conservação Prédio CM	R\$ 1.000,00
0101.01.031.0009.1060.44905100000000.0001.0 (1172.0)	Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
0101.01.0310001.2002 (613.0)	Publicidade CM Vereadores	R\$ 6.995,00
0101.01.031.0001.2129 (771.4)	Recepção autoridades legislativo	R\$ 1.500,00
0101.01.031.0001.2001.33904700000000.0001.0 (586.0)	Obrigações tributárias	R\$ 550,00
0101.01.031.0001.2001.33903000000000.0001.0 (206.2)	Material de consumo	R\$ 14.000,00
0101.01.031.0001.2001.33903300000000.0001.0 (334.4)	Passagens e despesas de locomoção	R\$ 3.500,00
0101.01.031.0001.2001.31.900900000000.0001.0 (102.3)	Salário-Família	R\$ 251,30
	TOTAL	R\$ 62.160,24

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM
18 DE NOVEMBRO DE 2016.

Cristiane Alberton Franco
CRISTIANE ALBERTON FRANCO

Prefeita Municipal.

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax (54) 3377 1800 - E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br